



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CFTV, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME.**

**PROCESSO Nº 00095.000472/2014-64**

**CONTRATO Nº 17/2014-SMPE**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME**, CNPJ nº 08.931.820/0001-09, com sede na QNA 18, casa 05 – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP: 72.120-110, telefax nº (61) 3562-3990 / 4002-6767, neste ato representada pelo Senhor **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**, CPF nº 812.070.771-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014-SMPE, consoante consta do Processo nº 00095.000472/2014-64, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços, conforme subcláusula única abaixo:

**Subcláusula Única** – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de **20,63%** do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.045.664,82 (um milhão, quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ **2.583.651,42 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, correrão à conta PTRES: 137727; Natureza da Despesa: 339037 e Nota de Empenho: 2018NE802364, de 30/10/2018.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 29 de MAIO de 2019.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos

**ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**  
New Line Vigilância e Segurança LTDA - ME

Roosevelt Ferreira  
Gerente Comercial  
**NEWLINE**  
New Line Vigilância e Segurança LTDA